



DECRETO Nº 2.402, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.005.350,50 (Hum milhão, cinco mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 957, de 30/12/2016.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.005.350,50 (Hum milhão, cinco mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.08	11.331.0038.2.315	Vale-Transporte - Fornecimento	3.3.90.39.99	00	100.000,00
01.11	27.812.0004.1.042	Projeto Cidade em Movimento	3.3.90.39.99	00	1.000,00
01.13	12.361.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - PNAE	3.3.90.30.99	00	97.000,00
01.13	12.361.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - PNAE	3.3.90.30.99	18	13.353,10
01.13	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	00	399.300,00
01.13	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99	05	176.100,00
01.13	12.365.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99	05	95.100,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.14.00	00	200,00
01.13	12.366.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - PNAE	3.3.90.30.99	00	11.000,00
01.13	12.366.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - PNAE	3.3.90.30.99	18	13.361,58
01.13	12.365.0011.2.355	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – CRECHE	3.3.90.30.99	00	20.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



01.13	12.365.0011.2.355	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – CRECHE	3.3.90.30.99	18	59.849,31
01.13	12.365.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - PNAE	3.3.90.30.99	00	8.000,00
01.13	12.365.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - PNAE	3.3.90.30.99	18	11.086,51
TOTAL					1.005.350,50

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.11	27.812.0004.1.043	Corrida Rústica	3.3.90.39.99	00	1.000,00
01.13	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	4.4.90.52.99	18	97.650,50
01.13	12.365.0011.1.135	Reinventando a Educação Infantil	4.4.90.51.00	12	806.500,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99	00	200,00
01.18	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	3.3.90.39.99	12	50.000,00
01.21	04.122.0012.1.216	Revisão da Planta Genérica de Valores	3.3.90.39.99	12	50.000,00
TOTAL					1.005.350,50

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 10 de julho de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO